



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
Minas Gerais

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1737/2024**

**DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE  
PÚBLICA AO TERNO CONGADO AZUL E  
ROSA**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, nos termos do Art. 102-A da Resolução nº 031/2002, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a entidade CONGADO AZUL E ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.634.917/0001-11, com sede no município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de novembro de 2024.

**MURILO FERREIRA**  
Vereador - REDE



## JUSTIFICATIVA

O Terno de Congado Azul e Rosa tem se destacado em Uberlândia como um importante agente de promoção e valorização cultural, com forte impacto social. Fundado em 17 de julho de 1992, está inscrito no CNPJ sob o nº 73.634.917/0001-11 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Uberlândia sob o nº 154002, em 27 de março de 2002. Trata-se de uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter cultural, assistencial, educativo, esportivo, recreativo, social, beneficente e filantrópico, sem discriminação religiosa, racial ou de cor, e defensora dos direitos plenos da cidadania. A associação tem como missão o fortalecimento da cidadania, com sede provisória na Rua Maria Dirce Ribeiro, nº 488, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-194, Uberlândia, Minas Gerais.

Entre as principais atividades desenvolvidas, destacam-se as oficinas de instrumentos musicais, a confecção de chapéus e lenços, bem como a produção de acessórios. Além disso, realiza doações de cestas básicas, verduras e legumes.

Além de seu impacto local, o Instituto é reconhecido como Ponto de Cultura pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014). Este reconhecimento atesta que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais na comunidade, contribuindo para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil. Tal reconhecimento reforça a relevância das atividades desenvolvidas pelo Terno de Congado Azul e Rosa e destaca a importância de seu apoio contínuo para assegurar a sustentabilidade das ações culturais e educativas.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá ao Terno de Congado Azul e Rosa ampliar sua atuação em prol do desenvolvimento cultural e social de Uberlândia, gerando benefícios significativos e duradouros para a comunidade.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de novembro de 2024.

**MURILO FERREIRA**

**Vereador - REDE**



# Cadastro Mobiliário do Contribuinte

## **ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

**C.M.C.: 553.566-00**

Nº Alvará/Ano:10562/2023

**Vencimento**

Pessoa: 93259188

CNPJ: 73.634.917/0001-11

Emissão: 11/12/2023

**17/11/2026**Nome/Razão Social: **CONGADO AZUL E ROSA**

Endereço: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 488

Compl.:

Bairro: SANTA MONICA

CEP: 38408194

Área/Func. m²: **10**

Código Reduz. Imóvel:

Área Predial m²:

Área territorial m²:

OS: **0**Área/Mesa/Cadeiras: **0**Caçambas: **0**Outdoor: **0**

Objetivo Social: ATIVIDADES DE DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E ORGANIZACOES LIGADAS A CULTURA E A ARTE, COM ENFASE NA CULTURA AFRO-RACIAL.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

J 29/11/20281 Informações Adicionais:  
Liberado SOMENTE como ponto de referência  
para emissão de nota fiscal.Secretarias envolvidas neste Alvará:  
SMSU  
PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
  - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
  - A não observância da legislação suspende a concessão;
  - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -  
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

**DCUUSSC8P**

Código do Controle de Autenticidade



# Balço Patrimonial

Folha : 00001

CONGADO AZUL E ROSA - Nro : 531  
Período : 12 / 2023

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
<b>Ativo</b>	100,00 D	<b>Passivo</b>	100,00 C
<b>Ativo Circulante</b>	100,00 D	<b>Patrimônio Social</b>	100,00 C
<b>Disponível</b>	100,00 D	<b>Patrimônio Social</b>	100,00 C
<b>Caixa</b>	100,00 D	<b>Patrimônio Social</b>	100,00 C
<b>Caixa</b>	100,00 D	<b>Outras Contas</b>	100,00 C
Caixa Geral	100,00 D	Superávits Acumulados	100,00 C
<b>Total do Ativo</b>	100,00 D	<b>Total do Passivo</b>	100,00 C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

KELEN MATIAS DE CARVALHO CRUZ  
CRC MG 092161/O-4

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ENILDON PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE





# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ENILDON PEREIRA SILVA  
CPF: 480.723.466-87  
RG: 3474136  
Nome pai: WANDUIR PEREIRA SILVA  
Nome mãe: JACIRA PEREIRA SILVA

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 08 de Novembro de 2024 às 16:40

UBERLÂNDIA, 08 de Novembro de 2024 às 16:42

**Código de Autenticação:** 2411-0816-4233-0023-8689

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.634.917/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONGADO AZUL E ROSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIA DIRCE RIBEIRO</b>	NÚMERO <b>488</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>38.408-194</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MONICA</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024** às **14:48:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ank

Para validar visite [https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir\\_assinatura](https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código D6D5-BF09-26D4-A520

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Enildon Pereira Silva, representante legal da instituição sem fins lucrativos, **Congado Azul e Rosa**, localizada à Rua Maria Dirce Ribeiro, nº 488 – Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG – CEP 38.418-194, inscrita no CNPJ sob o nº **73.634.917/0001-11**, declaro, para os devidos fins, que a referida entidade está em pleno e regular funcionamento desde **29/10/1993**, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que no ano de 2023, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho ou Plano de Ação do referido ano.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Uberlândia/MG, 09 de setembro de 2024

---

Enildon Pereira Silva  
Presidente  
RG: MG-3.474.136 SSP MG  
CPF: 480.723.466-87



## DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 5.172/1966, do Código Tributário Nacional, declaramos, sob as penas do Decreto-Lei Nº 2.848/1940, do Código Penal Brasileiro, que a Instituição **Congado Azul e Rosa**, com sede à Rua Maria Dirce Riberio, nº 488, bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ **73.634.917/0001-11**,

(X) Não remunera a Diretoria e não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

(X) Aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

(X) Mantem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Uberlândia/MG, 09 de setembro de 2024

---

Enildon Pereira Silva  
Presidente  
RG: MG-3.474.136 SSP MG  
CPF: 480.723.466-87





# DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

Folha : 00001

CONGADO AZUL E ROSA - Nro : 531  
Período : 01 a 12 / 2023

Conta	Saldo	Resultado
<b>Res. Líq. do Período -Atividade em Geral</b>	100,00 C	
<b>Resultado Operacional - Atividade Geral</b>	100,00 C	
<b>Receita Líquida Operacional</b>	700,00 C	
<b>Receita Bruta Operacional</b>	700,00 C	
<b>Outras Receitas</b>	700,00 C	
Doações Recebidas	700,00 C	700,00 C
<b>Custos e Despesas</b>	600,00 D	
<b>Despesas Operacionais</b>	600,00 D	
<b>Despesas Tributárias</b>	600,00 D	
Multas Fiscais	600,00 D	100,00 C
<b>LUCRO</b>		100,00 C

KELEN MATIAS DE CARVALHO CRUZ  
CRC MG 092161/O-4

ENILDON PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

### CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ENILDON PEREIRA SILVA  
CPF: 480.723.466-87  
RG: 3474136  
Nome pai: WANDUIR SILVA  
Nome mãe: JACIRA PEREIRA SILVA

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Setembro de 2024 às 18:13

UBERLÂNDIA, 09 de Setembro de 2024 às 18:13

**Código de Autenticação:** 2409-0918-1355-0362-4661

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ENILDON PEREIRA SILVA  
CPF: 480.723.466-87  
RG: 3474136  
Nome pai: WANDUIR SILVA  
Nome mãe: JACIRA PEREIRA SILVA

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Setembro de 2024 às 18:16

Segunda Instância, 09 de Setembro de 2024 às 18:16

**Código de Autenticação:** 2409-0918-1627-0639-3196

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# TERNO DE CONGADO CATUPÉ AZUL E ROSA

## ESTATUTOS

RTDPJ
Nº DE PROTOCOLO 3357648
Nº DE REGISTRO 5999
CONFERIDO POR DIGNA MATIAS ALVES

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

**Artigo 1º** - O **TERNO DE CONGADO CATUPÉ AZUL E ROSA**, fundado no dia 17 de julho, de 1992, inscrito no CNPJ sob o nº 73.634.917/0001-11, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Uberlândia sob o nº 154002 de 27 de março de 2002, é uma associação de pessoas de natureza civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter cultural, assistencial, educativo, esportivo, recreativo, social, beneficente e filantrópico, natureza sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação que lhe for aplicável nos termos do Código Civil Brasileiro, sem discriminação religiosa, de raça, cor, defensora dos direitos plenos da cidadania, defensora do fortalecimento da cidadania, com sede provisória na Rua Maria Dirce Ribeiro, nº488, no Bairro Santa Monica, CEP 38.408-194, Uberlândia, Minas Gerais.

**§1º** - A **Associação**, também denominada **Catupé Azul e Rosa**, passará a reger-se pelo disposto no presente Estatuto e pelo Regimento Interno, bem como pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicadas;

**§2º**-O prazo de duração da **Associação** é indeterminado; elegendo o foro da Comarca de Uberlândia para as ações em que figurar como parte.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

**Artigo 2º** - o **Terno de Congado Catupé Azul e Rosa**, é uma comunidade de estudo, resgate, preservação e divulgação das culturas de **Matriz Africana**, em especial do patrimônio cultural do Congado tem por objetivo e finalidade primordial, trabalhar, lutar em defesa dos direitos, interesses de melhoria da qualidade de vida da comunidade e de afirmação da identidade ancestral afro-brasileira:



- a) Desenvolver projetos e programas culturais na cidade e participar das festividades do Congado desenvolvidas em Uberlândia e outras cidades da região e do Brasil;
- b) Garantir e coordenar a participação democrática dos cidadãos no âmbito da administração pública Municipal, Estadual e Federal;
- c) Defender os interesses dos associados perante órgãos públicos e privados;
- d) Receber reivindicações dos associados e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- e) Promoção de assistência social às pessoas carentes, crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de necessidades especiais;
- f) Elaborar programas que ofereçam à criança e ao adolescente a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- g) Elaborar projetos de defesa ao meio ambiente;
- h) Dar ao idoso todas as oportunidades possíveis;
- i) Desenvolver programas educativos, culturais sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar uma consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- j) Promover debates sobre questões sociais, econômicas e políticas de interesse dos associados e da comunidade;
- k) Estabelecer convênios com instituições de ensino para instalação de cursos para beneficiar os associados e a comunidade;
- l) Firmar convênios com outras entidades afins visando angariar benefícios sociais diretos e indiretos para os associados;
- m) Representar seus associados, em juízo ou fora dele, através da Diretoria da **Associação**, podendo através de procurador, legalmente constituído, ajuizar as ações próprias.

§ Único – A bandeira que identifica o Terno será constituída por um emblema nas cores azul turquesa, rosa chiclete, amarelo ouro e branco.

**Artigo 3º** - Para a implantação e execução dos objetivos e fins a que se proponha, a **Associação** adota as seguintes diretrizes:

- a) Entre os beneficiários de seus serviços, não há qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou opção sexual;
- b) Todas as receitas e despesas serão estruturadas regularmente em livros embasados de formalidades legais com assessoria contábil;
- c) Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação, todos os recursos captados serão aplicados exclusivamente no território nacional, em especial na cidade de Uberlândia.



Para validar visite [https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir\\_assinatura](https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código D6D5-BF09-26D4-A520

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'N. Alves'.

## CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

### Seção I

#### Do Quadro Social

**Artigo 4º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados;

§1º - Será admitido como associado, qualquer membro da comunidade que manifeste formalmente essa intenção;

§2º - Os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos que se proponham a trabalhar para o crescimento e desenvolvimento da **Associação** dentro do que estabelece o Estatuto Social da Entidade, querendo, poderão se qualificar como associados, podendo votar na Assembleia Geral convocada para as eleições, mas não podendo ser votados para nenhum cargo.

**Artigo 5º** - A admissão de um associado dar-se-á por meio de proposta específica fornecida pela Associação e posteriormente aprovada pelo Presidente e apresentada à diretoria em reunião ordinária.

**Artigo 6º** - Não será permitido qualquer tipo de discriminação, seja de cor, raça, nacionalidade, classe social e de credo religioso ou político.

### Seção II

#### Dos Direitos dos Sócios

**Artigo 7º** - São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos, integrar Diretorias e Comissões, não eletivas, criadas pela **Associação** nas Assembleias Gerais Extraordinárias e ser votado para cargos efetivos;
- Tomar parte das Assembleias Gerais e nelas tendo voz e voto;
- Promover palestras de interesse coletivo desde que autorizado pela direção;
- Participar de todas as atividades da **Associação**, gozar e usufruir de todos os serviços colocados à disposição dos associados;
- Desligar-se da **Associação** quando assim desejar.

### Seção III

#### Das Obrigações dos Sócios



Para validar visite [https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir\\_assinatura](https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código D6D5-BF09-26D4-A520

**Artigo 8º** - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar este Estatuto Social, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria de Administração e das Assembleia Geral;
- b) Respeitar todos os outros associados, tratando-os com urbanidade e respeito, procurando manter um ambiente de harmonia e fraternidade para que os objetivos sociais da entidade seja alcançados;
- c) Manter o cadastro dos associados atualizado sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela **Associação**;
- d) Contribuir anualmente com o valor a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- e) Atender as convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da **Associação** quando deles fizer parte.

## Seção IV

### Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

**Artigo 9º** - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§1º - A advertência será aplicada pelo presidente da Associação em caráter reservado, para punir faltas leves.

§2º - A suspensão será aplicada pelo presidente da Associação após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.

§3º - A exclusão será aplicada quando a conduta do associado constituir em causa de perturbação ou descrédito para a entidade e a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, votar o fato como procedente.

§4º - Em todas as circunstâncias apresentadas acima será assegurado ao infrator o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



## Seção I

### Da Organização

**Artigo 10º** - O **Catupé Azul e Rosa** exerce suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão máximo da Associação, será constituída por todos os associados que a ela comparecem em pleno gozo de seus direitos estatutários, respeitando a legislação atinente à espécie.

**§1º** - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente a cada quatro anos com a finalidade de eleger a Diretoria de Administração e o Conselho Fiscal;

**§2º** - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria de Administração, discutir e homologar as Contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**§3º** - A Assembleia Geral será realizada extraordinariamente quando justificada sua convocação ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mediante editais fixados na sede da **Associação** e outros locais de acesso aos moradores;

**§1º** - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e respectiva ordem do dia;

**§2º** - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria (cinquenta por cento mais um) dos sócios em segunda com qualquer número de sócios presentes para as deliberações; ambas devendo constar dos editais de convocação.

**Artigo 13º** - Não poderá participar das Assembleias Gerais e, conseqüentemente votar e ser votado, o associado que não estiver em dia com as suas obrigações junto à **Associação**, na data da convocação;

**Artigo 14º** - O trabalho da Assembleia Geral será dirigido pelo presidente da **Associação**;

**Artigo 15º** - À Assembleia Geral compete:





- a) Reformar o Estatuto Social e aprovar o Regimento Interno;
- b) Resolver sobre fusão, transformação, incorporação, desmembramento e dissolução; em caso de dissolução, os bens remanescentes serão direcionados a uma entidade congênere;
- c) Eleger os membros da Diretoria de Administração e do Conselho Fiscal em caso de faltas graves ou atitudes que desabonem a Entidade;
- d) Aprovar os relatórios de atividades e as contas da Diretoria de Administração;
- e) Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 16º** - O **Catupé Azul e Rosa** tem o Conselho Fiscal constituído por 06(seis)membros, sendo que destes 03 (três) serão titulares, 03(três) suplentes, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral cujo período de mandato coincidirá com o mandato da Diretoria;

§1º - O mandato terá duração de 04 (quatro)anos e no caso de impedimento de mais de 03 (três) Conselheiros Fiscais serão eles substituídos pela Assembleia Geral até o término do mandato dos demais membros do Conselho Fiscal;

§2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04(quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário, atendendo a convocação de 1/5 (um quinto) de seus membros ou da Diretoria de Administração.

**Artigo 17º** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados nos artigos deste Estatuto Social, os parentes de Diretores de Administração até 2º (segundo grau), em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

**Artigo 18º** - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho Fiscal e na Diretoria de Administração;

**Artigo 19º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer sistemática fiscalização nas atividades e operações da **Associação**, através do exame dos balancetes, do balanço anual, dos livros contábeis e dos documentos a eles referentes;
- b) Apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento, a posição da conta caixa e dos bancos;
- c) Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;



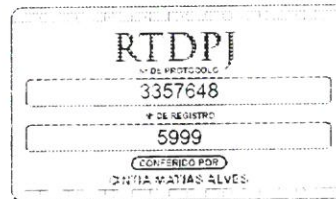
- d) Denunciar à Diretoria de Administração e à Assembleia Geral, irregularidades que apurar, podendo para tanto, promover as apurações necessárias;
- e) Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, independente da autorização prévia da Diretoria de Administração;
- f) Poderá o Conselho Fiscal ainda, com a anuência da Diretoria de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da **Associação**.

## Seção IV

### Da Diretoria de Administração

**Artigo 20º** - A Associação será administrada por uma Diretoria de Administração constituída por 11 (onze) membros distribuídos nos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Primeiro Capitão;
- h) Segundo Capitão;
- i) Terceiro Capitão;
- j) Primeira Madrinha;
- k) Segunda Madrinha.



§1º - Como líder espiritual do grupo e responsável pela transmissão do conhecimento e fundamentos da cultura para outras gerações, o presidente eleito terá o título vitalício de **Cariongo**;

§2º - Os capitães e madrinhas são assessores diretos do presidente devendo colaborar na organização, administração e promoção de campanhas para arrecadação de fundos para participação do Terno nas festividades do Congado.

**Artigo 21º**- O mandato dos membros da diretoria de Administração será de 04 (quatro) anos, contados da data de sua posse.

**Artigo 22º**- A posse da nova Diretoria de Administração eleita deverá se dar imediatamente ao término dos trabalhos da Assembleia Geral convocada para as eleições, após a apuração do resultado.

**Artigo 23º** - Todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente, não havendo nenhum tipo de remuneração ou concessão de vantagens à Diretoria de



Administração, Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes, e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza.

**Artigo 24º** - A Associação tem responsabilidade distinta de seus membros, os sócios não respondem solidariamente e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em seu nome;

**Artigo 25º**- Os sócios membros da Diretoria de Administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em seu nome;

**Parágrafo 1º** - Serão, no entanto, solidariamente, responsáveis pelos prejuízos causados por culpa ou dolo;

**Parágrafo 2º** - Os atos que impliquem em onerar os bens da Associação, na execução de seu funcionamento, especialmente hipoteca e caução de direitos, será praticado conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

**Artigo 26º** - Os ocupantes de cargos da Diretoria e de membros do Conselho Fiscal, respondem civil e penalmente por quaisquer atos lesivos ao patrimônio social e moral da Associação que dolosamente praticarem.

**Artigo 27º** - No caso de impedimento de membros da Diretoria de Administração ao exercício de suas funções por período inferior a 06 (seis) meses, será o membro substituído por seu sucessor.

**Artigo 28º**- No caso de impedimento de um ou mais diretores, por período superior a 06 (seis) meses, ou no caso de renúncia de um ou mais membros, será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral, para Eleição, visando a substituição do(s) Diretor(es) até o fim do mandato.

**Artigo 29º** - No caso de destituição da Diretoria de Administração por assembleia Geral ou no caso de renúncia de todos os seus membros, o Conselho Fiscal deverá assumir a administração provisória da Associação.

**Artigo 30º** - Em qualquer caso, deverão ser convocadas eleições que se realizarão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da destituição ou renúncia.

## Seção V

### Das Atribuições da Diretoria de Administração

**Artigo 31º** - Compete a Diretoria de Administração:

- Administrar a Associação, através das atividades e poderes conferidos a cada diretor;
- Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- Elaborar, aprovar, publicar e fazer cumprir o regimento interno;
- Deliberar sobre a admissão, suspensão e exclusão de associados;



- e) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- f) Convocar a Assembleia Geral e Reuniões da Diretoria de Administração;
- g) Verificar o estado econômico da Associação e aprovar os balancetes mensais, balanços anuais, bem como acompanhar o desenvolvimento do plano de atividade.

## Seção VI

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria de Administração

**Artigo 32º** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a **Associação**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo autorizado a constituir procurador com poderes específicos;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria de Administração;
- c) Supervisionar, coordenar e dirigir atividades da **Associação**;
- d) Assinar em conjunto com o Diretor Tesoureiro, contratos de empréstimos, cheques, movimentar contas bancárias, e outros documentos financeiros em nome da **Associação**;
- e) Assinar balanços anuais, demonstrativos de resultados e prestação de contas, em conjunto com o profissional da área contábil e o Tesoureiro da **Associação**;
- f) Assinar juntamente com o Secretário as Atas das Reuniões de Diretoria, bem como outros documentos que signifiquem compromisso da entidade, tais como convênios, ajustes técnicos, contratos e outros firmados com terceiros;
- g) Indicar membros da Diretoria de Administração para representar a Entidade sempre que se fizer necessário.

**Artigo 33º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, quando do seu afastamento, desenvolvendo todas as funções estabelecidas no Artigo 32.

**Artigo 34º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar os trabalhos elaborando as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria de Administração e substituir o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro, quando dos seus afastamentos, desenvolvendo todas as funções estabelecidas no Artigo 36;
- b) Conservar em dia o movimento do livro de registro dos associados, registros de ofícios e demais anotações necessárias.

**Artigo 35º** - Compete ao Segundo Secretário:

RTDPI	
N.º DE PROTOCOLO	
3357648	
V. DE REGISTRO	
5999	
CONFERIDO POR	
DINIA MATIAS ALVES	



- a) Substituir o Segundo Secretário, quando do seu afastamento, desenvolvendo todas as funções do Artigo 34.

**Artigo 36º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter em dia a escrituração do Livro Caixa;  
b) Coordenar juntamente com o Presidente todos os setores de crédito ativo e passivo da **Associação**;  
c) Assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos de interesse da Associação;  
d) Responsabilizar-se pelos serviços atinentes à contabilidade, e de cadastro.

**Artigo 37º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro, quando do seu afastamento, desenvolvendo todas as funções estabelecidas no Artigo 36.

## CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 38º** - Constituem fontes de recursos da Associação:

- a) Contribuição dos associados;  
b) Doações, legados e aluguéis;  
c) Juros e rendimentos;  
d) Promoções beneficentes;  
e) Subvenções financeiras do poder público e convênios;  
f) Vendas de produtos e serviços da **Associação**.



**Artigo 39º** - O Patrimônio da Associação é constituído:

§1º - Pelos bens móveis e imóveis, máquinas, veículos e utensílios que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais.

§2º - Todo e qualquer bem da Associação deverá ter registro contábil.

**Artigo 40º** - Os bens de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, alienados ou hipotecados, no todo ou parcialmente, salvo se, mediante proposta



submetida a Assembleia Geral, delegando poderes da Diretoria de Administração, se assim for, para realizar a operação.

**Artigo 41º** - O orçamento anual será analítico e sua aplicação coincidirá com o exercício social a que corresponder.

**Artigo 42º** - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano iniciando-se em 01 de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro.

**Artigo 43º** - Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial e suas mutações no período.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 44º**- Trinta dias antes do vencimento do mandato da diretoria, será convocada a Assembleia Geral para realização da eleição, no dia posterior ao vencimento do mandato, evitando-se que haja período de vacância, devendo a posse da nova diretoria, ocorrer imediatamente.

**Artigo 45º** - O transcurso das eleições e os nomes eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

**§1º** - Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou do Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato do respectivo antecessor.

**Artigo 46º**- Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Artigo 47º**- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular, fé pública ou propriedade.

## CAPÍTULO VII



## DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

**Artigo 48º** - A Associação deverá ter, além de outros, os seguintes livros:

§1º - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- Livro de presença de associados nas Assembleias Gerais;
- Livro de Atas da Diretoria;
- Livros de Atas do Conselho Fiscal;
- Livro de matrícula de sócios.

§2º- Autenticados pela autoridade competente.

Uberlândia – MG 24/04/2023



Enildon Pereira Silva - Presidente

*Quemero*  
OAB/MG 125.136

RTDPI	
Nº DE PROTOCOLO	3357648
Nº DE REGISTRO	5999
CONFIRADO POR	
CINTIA MATIAS ALVES	

**Poder Judiciário-TJMG**  
**Corregedoria Geral Justiça**

Selo Eletrônico Nº: GYV57905  
Cód. Seg: 8807.7885.8769.1766

Ato(s) praticado(s) por: Cintia Matias Alves - Escrevente  
Usuário: Igor Alves Garcia - Auxiliar Administrativo  
Prot. Nº 3357648, Reg. 5999, Data 24/10/2023  
Tde. Atos: 015  
101-8:13 / 6601-9:1 / 6412-1:1

Emol R\$272,92+Recompe R\$16,34+TFJ R\$94,08  
R\$ Total = R\$383,34

Consulte a validade deste Selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>



## Ata da assembleia geral de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, do terno de Congado Catupé Azul e Rosa, para o exercício de 2023/2027

Ao dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, sito a rua Maria Dirce Ribeiro nº 488 no bairro Santa Monica em Uberlândia – MG, membros do terno de Congado Catupé Azul e Rosa, se reuniram para tratar da seguinte pauta: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e posse dos eleitos. Dando início aos trabalhos, foi designado pelos membros e aceito por eles, para coordenar os trabalhos da eleição, Alisson Luis de Andrade atuar como secretário na lavratura da presente ata assumindo a coordenação eleitoral, foi anunciada a existência de chapa única para concorrer a eleição de qual seja a estruturação, sendo o Presidente Enildon Pereira Silva, passando em seguida ao processo de votação compareceram para votar vinte e seis (26) membros do terno conforme a lista de presença, após o processo de votação em cédulas como opção sim ou não, sendo apurados que os vinte e seis membros votaram sim para a chapa inscrita que irá conduzir a entidade no período de abril de 2023 a abril de 2027 com a seguinte diretoria: Presidente Enildon Pereira Silva, brasileiro, casado, serralheiro, portador do RG MG 3.474.136 e do CPF 480.723.466-87, residente a Rua Maria Dirce Ribeiro nº 488 Bairro Santa Mônica; Vice Presidente Daniella Freitas Rosa Ferreira, brasileira, casada, advogada, portadora do RG MG8.032.800 PC/MG e do CPF 056.320.716-77, residente a Rua Marcos Alves Barbosa nº 404 Bairro Santa Luzia; Primeiro Secretário Alisson Luis de Andrade, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG 13.109.869 e do CPF 067.606.056-08, residente a Avenida dos Ferreiras nº 475 casa 157 Bairro Jardim Califórnia; Segundo Secretário Claudelúcia Maria Alves Elias, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG MG 10.398.258 e do CPF 744.741.626-68, residente a Rua Hercilio Alvim nº 91 Bairro Jardim Ozanan; Primeiro Tesoureiro Jacira Maria Silva Andrade, brasileira, casada, confeiteira, portadora do RG MG 16.070.496 e do CPF 093.514.446-35, residente a Avenida dos Ferreiras nº 475 casa 157 Bairro Jardim Califórnia; Segundo Tesoureiro Vitor César de Jesus, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do RG MG 20.204.210 e do CPF 138.028.086-90, residente a Rua Cachorro do Mato nº 540 Bairro Pequiss; Primeiro Capitão Leonardo Silva, brasileiro, solteiro, motoboy, portador do RG 13.626.941 e do CPF 066.063.646-81, residente a Rua Maria Dirce Ribeiro nº 488 Bairro Santa Monica; Segundo Capitão Claudio Domingues Martins, brasileiro, união estável, assessor de diretoria, portador do RG MG 5.312.193 e do CPF 770.575.626-91 residente a Rua João Severiano Vilas Boas nº 522 Bairro Maravilha; Matriarca Jane Maria Silva, brasileira,





casada, doméstica, portadora do RG MG 12.638.022 e do CPF 067.095.226-52 residente a Rua Maria Dirce Ribeiro nº 488 Bairro Santa Monica; Primeira Madrinha Jaciara Maria Silva, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG MG 13.626.929 e do CPF 067.606.096-03, residente a Rua Lucia Fonseca Attiê nº 261 bl 07 apto 107 Bairro Mansour; Segunda Madrinha Romaniele Naiara Alves, brasileira, solteira, educadora, portadora do RG MG 15.249.705 e do CPF 081.199.766-90, residente a Rua Luzia Neves Fleck nº 150 bl 23 apto 404 Bairro Shopping Park; Conselho Fiscal Titular Thayla Glenda de Souza Mendonça, brasileira, solteira, fotógrafa e designer gráfica, portadora do RG MG 19.620.235 e do CPF 019.099.996-95, residente a Rua Severiano Hermínio de Azevedo nº 75 Bairro Pacaembu; Conselho Fiscal Titular Regina de Oliveira Santos, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, portadora do RG MG 11.594.296 e do CPF 044.984.886-94, residente a Rua São Domingos nº 275 Bairro Presidente Roosevelt; Conselho Fiscal Titular Carla Cristina Santos Ferreira, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG MG 12.202.230 e do CPF 069.429.896-02 residente a Rua Frei Flávio Costa Santos nº 461 Bairro Monte Hebron; Conselho Fiscal Suplente Matheus Henrique Nascimento dos Santos, brasileiro, solteiro, operador de telemarketing, portador do RG MG 22.675.982 e do CPF 166.684.176-55, residente a Rua Luzia Neves Fleck nº 150 bl 23 apto 404 Bairro Shopping Park; Conselho Fiscal Suplente Guibson Alves Elias, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 17.799.276 e do CPF 016.394.576-40, residente a Rua Hercílio Alvim nº 91 Bairro Jardim Ozanan.

Por fim o presidente eleito informou a todos os presentes que a Instituição não esteve parada mantendo a mesma diretoria e por este motivo não houve eleição. Foi lido o novo Estatuto com as novas adequações sendo o mesmo aprovado por todos o membros, após as considerações finais, agradecimento e nada mais havendo, deu por encerrada a assembleia da qual eu Alisson Luis Andrade secretário lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

*Alisson Luis de Andrade*

1º Serviço  
Notarial

*Emilson Pereira Silva*





**Poder Judiciário - TJMG**  
**Corregedoria Geral de Justiça**

Selo Eletrônico Nº: GYV57920  
Cód. Seg: 1404.0339.6862.0774  
Ato(s) praticado(s) por: Cintia Matias Alves - Escrevente  
Usuário: Igor Alves Garcia - Auxiliar Administrativo  
Prot. Nº 3357649, Reg. 5399, Data 24/10/2023  
Íd. Ato: 004  
101-0:2 / 6101-0:1 / 6601-9:1

Emol. R\$180,63 + Recomepe R\$10,84 + TFJ R\$63,39  
R\$ Total = R\$254,86



Para a validade deste Selo no site:  
[selos.tjmg.jus.br](https://selos.tjmg.jus.br)



Para validar visite [https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir\\_assinatura](https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código D6D5-BF09-26D4-A520

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

1º Tabellionato de Notas de Uberlândia - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(HEL13830) ENILDON PEREIRA SILVA  
em testemunho da verdade.  
Uberlândia, 23/10/2023 10:00:38 10246

**SELO DE CONSULTA: HEL13830**  
**CODIGO DE SEGURANÇA: 1533.4087.7199.6195**  
Quantidade de atos praticados: 01

Atos) praticado(s) por:  
Maria Júlia Borges dos Reis - Escrevente Autorizada  
Emol. R\$7,44 TFJ R\$1,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,14  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
ACN901907

